lei nº 7354 de 01.06.93
D.O.M. n. 10138 de 23.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 08/11/00
Regia Roberta Prado
FUNCIONÁRIO

DATA 15/04/93

PROJETO DE LEI Nº 110/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolecente do Conjunto Ceará.

VEREADOR José Maria Couto

LEI Nº 7354 DE 01/06/93

DIOM Nº 10138 DE 23/06/93 - Sancionada

ARQUIVO 15.06.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073541993
Projeto: 01101993
Autor: JOSE MARIA COUTO
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7354 DE 01 DE dezembro DE 1993

Considera de utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 01 DE dezembro DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

CC
DE
Em 19/04/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE
Em 26/4/93
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 111/93

Considera de utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 27/4/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, em de abril de 1993.

Vereador - José Maria Couto

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/4/1993
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30/4/1993
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, tem como finalidades principais: - Prestar assistência as crianças carentes do Conjunto Ceará, abrigando-as na Creche, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida.

- Reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure satisfação de suas necessidades fundamentais.
- Cooperar e receber cooperação de Entiaddes congêneres para preencher os fins sociais.
- Estimular a troca de experiências e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros sempre que para isso haja necessidade.

Pelo exposto, acreditamos que a propositura reberá total apoio dos que compõem este Legislativo.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Fortaleza, em de abril de 1993.

Vereador - José Maria Couto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1ª VIA

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

69 697 779/0001-42

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: | 01 | 8 | NÃO: | X | 02 | 6 | — 9
03 SOLICITAÇÃO DE BAIXA DA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: | 03 | 0 | NÃO: | 04 | 9 | — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0

Nº BÁSICO								Nº ORDEM				CONTROLE	
								0	0	0	1		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI	05 0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL: 01 | | | | 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 | | | | 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100,00		ENTRE Cr$ 100,00 E Cr$ 1.000,00		MAIS DE Cr$ 1.000,00		
	01 6		02 4		03 2	6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
* SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO		16	2
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE — 12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOC DE ASSIST COMUNITARIA CRECHE DES A CRIADOLESC *
14 NOME DE FANTASIA: CRECHE DESAFIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE CONJ CEARA *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: DECIO DE CASTRO *
17 NÚMERO: 01
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARA
20 CEP *:
21 SIGLA DA UF *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 073688523 — CONTROLE: 49 — 1
26 NOME: JOSÉ IVANIR OLIVEIRA SOUSA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 01/04/93
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: José Ivanir Oliveira Sousa

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIG.: 7 — ANO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RECEBEDOR DA SRF

13 04 93

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA | MÊS | ANO
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

Raymberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 01, 10
Emls. 525000 Rua Major Facundo 660

JOSÉ IVANIR OLIVEIRA SOUSA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE NA RUA DÉCIO DE CASTRO, Nº906, MOTORIATA,
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R.G. ou C.I.C.)

R.G. Nº 244.820, CPF Nº 073 688 523-49

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CRECHE DESAFIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO CEARÁ

com sede à rua RUA DÉCIO DE CASTRO, Nº 01, CONJ. CEARÁ

n.º 01, CONJ.CEARÁ, requer de V. S. seja REGISTRADO
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Centrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~integral~~ extrato

N. TERMOS

E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 06 de ABRIL de 19 93

N. B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Visto:

Advogado OAB N.º 4.635

José Ivanir Oliveira Sousa
(Representante Legal)

REC. FIRMA

CARTÓRIO Rua Major Facundo, 660 FONE: 226-15-55

Reconheço a(s) Firma(s) Supra Infra Retro Carimbado

José Ivanir Oliveira Sousa

Dou fé.

12 ABR 1993

TABELIÃO

JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
ESCREVENTE COM AUTORIZAÇÃO DO IMPEDIMENTO OCASIONAL DO TABELIÃO

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 02 / 10
Emis. 52500 Rua Major Facundo 660

ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA CRECHE DESAFIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO CEARÁ

Raguebero Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/PJ de
Fortaleza e Cº.

CAPÍTULO I

Da criação, denominação, sede e finalidade

Art.1º - A Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará, criada em 13 de dezembro de 1992, com sede na Rua Décio de Castro, casa nº1, nesta Capital, é composta por moradores do Bairro do Conjunto Ceará, que livremente quei - ram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia geral, por uma Diretoria além de um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo '' conjunto de associados.

Parágrafo 1º - A Associação não tem caráter político-partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou cor.

Parágrafo 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados e, sua extinção dar-se-á por de - sistência de todos os seus associados reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada.

Art.2º - São finalidades da Associação:

a) Prestar assitência as crianças carentes do Conjunto Ceará, abrigando-as na creche, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida;

b) Reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades '' fundamentais;

c) Cooperar e receber cooperação de entidades congêneres para preencher os fins sociais;

d) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros sempre que para isso haja necessidade.

Reinaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º R.T.D.P.J. de
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 87760
- PAGINA: 03 / 12
12 ABR 1993
Emis. 52500 Rua Major Facundo 660

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art.3º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;
d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
e) Reunir-se ordinariamente quantas vezes forem necessárias , como extraordináriamente, através de convocação da Diretoria, ou por um terço dos associados, através de requerimento.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art.4º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro, e um 2º Tesoureiro .

Art.5º - Compete a Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;
c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação, indicando um responsável por cada departamento que venha a criar;
d) Ampliar a ação da Associação ao nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham a beneficiá-la.

Raimundo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º R.T.D./R.P.J. de
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 04 / 10
Emis. 52500 Rua Major Facundo 668

Art.6º - Compete ao Presidente.

- Representar social e juridicamente a Associação em qualquer oportunidade;
- Dirigir reuniões da Diretoria;
-Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas à execução;
- Assinar juntamente com o Secretário as atas das reuniões, assembléias e correspondências.

Parágrafo único - Ao Vice-Presidente compete auxiliar e substituir em caso de impedimento, o Presidente.

Art.7º - Compete ao 1º Secretário:

- redigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado o arquiva dos associados;
- substituir o vice-presidente nos impedimentos eventuais.

Parágrafo único - Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º Secretário nas faltas e impedimentos.

Art.8º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- manter em ordem a contabilidade da Associação;
- assinar cheques com o Presidente;
- efetuar pagamento com o "PAGUE-SE" do Presidente;
- elaborar balancetes da receita e despesa, mensalmente.

Parágrafo único - Ao 2º Tesoureiro, compete auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro nas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art.9º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes

Parágrafo único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para a presidência do mesmo.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 05 10
Emis. 52500 Rua Major Facundo 668
Oficial - Maior do 3º R.P.J. de Fortaleza - Ce.

Art.10 - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar prestação de contas;

c) Aprovar, fazer diligências e informações adicionais ou rejeitar a prestação de contas apresentada pela Diretoria;

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que for constatado erro na prestação de contas da Diretoria.

CAPÍTULO V

Dos Associados

Art.11 - Serão considerados sócios todos os moradores até o mínimo 18 anos de idade, devidamente inscritos na Associação.

Parágrafo 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais;

b) participar das Assembléias Gerais com direito a voz e vota;

c) opinar sobre o trabalho desenvolvido na Associação;

d) usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação.

Parágrafo 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral;

b) prestigiar a Associação através de sua participação ativa , em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeiramente para Associação conforme deci - são da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem nem solidaria nem subsidiáriamente por obrigações assumidas e contraidas pela Associação.

CAPÍTULO VI

Das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal

Art.12 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades de iteresse da Associação.

Reginaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 001 A 2
Emis. 5/2003 Rua Major Facundo 660

Art.13 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações e avaliar o desempenho da Associação em suas atividades.

Art.14 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a três reuniões seguidas e sem justificativa, será substituido e assumirá o suplente.

Art.15 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da reunião.

CAPITULO VII

Das eleições

Art.16 - A eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de três em três anos, devendo acontecer 30 dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

CAPITULO VIII

Das Rendas

Art.17 - As rendas da Associação serão constituidas pelas contribuições de seus associados, subvenções governamentais, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Art.18 - Os membros da Associação de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência - quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação;
b) suspensão - quando reincidirem nas faltas acima citadas ou comprometerem o bom funcionamento da Associação;
c) exclusão - em caso de reincidência nas faltas anteriores,em caso de agressão corporal ou quando fizerem uso do cargo '' que ocupam para seu próprio benefício, havendo neste caso'' provas comprobatórias.

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/PJ da
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 07 10
Emis. 525000 Rua Major Facundo 660

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.19 - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades

Art.20- Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar com a participação de dois terços' de seus associados em uma primeira convocação e, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Art.21 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivase , no caso de eleito será afastado afastado do cargo definitivamente, ficando efetivado o suplente.

Art.22 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal não poderá acumular, em qualquer hipótese, cargos de direção.

Art.23 - As chapas que concorrerão à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, deverão ser inscritas sessenta (60) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de quarenta e cinco dias antes da eleição a Assembléia Geral possa apreciá-las e ' homologa-las .

Art.24 - Os casos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal,depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

APROVADO em Assembléia Geral realizada em 13 de dezembro de 1992.

PRESIDENTE - José Ivanir Oliveira Sousa, brasileiro, casado, residente na Rua Décio de Castro,nº 906 -3ª etapa do Conjunto Ceará CPF nº 073 688 523 - 49 - R.G. nº 244.820 2ª via SSP-Ce.

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.
12 ABR 1993

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 081 10
Emls, 5/5/97 Rua Major Facundo 660

VICE-PRESIDENTE - Sivirina Fernandes Pinheiro, brasileira,casada,residente na Rua Décio de Castro,s|n - 3ª etapa do Conjunto Ceará
CPF nº 558 666 623-53 R.G.nº 92002120404 SSP|Ce

1º SECRETÁRIO - Clara de Assis de Freitas Gomes,brasileira,casada,residente na Rua Valdemar Holanda,325, João XXIII?
CPF nº 135 499 433-49 - R.G. nº 977,419 SSP|Ce.

2º SECRETÁRIO - Maria José de Lima Silva, brasileira,casada,residente na Rua Décio de Castro,S|N , 3ª etapa do Conjunto Ceará,
CPF nº 558 668 833-69 - R.G. nº 1.267.379 SSP|Ce.

1º TESOUREIRO - Gema Galgani Gomes Sousa,brasileira,casada, residente na Rua Décio de Castro nº906, 3ª etapa do Conjunto Ceará,
CPF nº 231 571 193-93 - R.G. nº 713.273 SSP|Ce.

2º TESOUREIRO - Maria Josenir Oliveira Matos, brasileira,casada, residente na Rua Ribeiro Júnior, nº368, João XXIII,
CPF nº 575 757 203 59 - R.G. nº 16276461 SSP|Ce.

CONSELHO FISCAL

Efetivos:

- FRANCIMAR SILVEIRA BATISTA, cpf 465 479 243 00, RG nº 1763232-89 ' 2ª via Est. Civil: Solteiro, profissão Técnico de refrigeração, residente a rua 12 de julho nº 444.
- VALDIONOR RODRIGUES DA SILVA, cpf 243 885 803 68, RG 403.82682 , Rua Décio de castro, nº 777.
- VALDENIRA DEODATO LIMA, rua Décio de Castro nº 980, RG nº 533049.8 2 - SSP-Ce.

SUPLENTES:

FRANCISCA DE MOURA PAULINO, cpf 440 994 953 53 - RG 746210 2ª via , Rua Travessa Sucupira, 946.

- ANTONIA LOPES DE OLIVEIRA, rua Décio de Castro, nº 1101, RG 219 - 77481 SSP-Ce.

Reconhecido Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 2º RTD da
Fortaleza - Ce.

3º. R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº, 87760
12 ABR 1993 - PAGINA: 091 10
Emls. 576000 Rua Major Facundo 660

- [illegible], rua Valdemar Holanda, nº 473, bairro João XXIII, CPF 112.021.573-00 - RG 897299 SSP-CE.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente estatuto em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para todos os efeitos legais.

Fortaleza, 13 de dezembro de 1992

José Ivanir Oliveira Sousa
José Ivanir Oliveira Sousa

Sivirina Fernandes Pinheiro
Sivirina Fernandes Pinheiro

Clara de Assis Freitas Gomes
Clara de Assis Freitas Gomes

Maria José de Lima Silva
Maria José de Lima Silva

Gema Galgani Gomes Sousa
Gema Galgani Gomes Sousa

Maria Josenir Oliveira Matos
Maria Josenir Oliveira Matos

[illegible]
Francimar Silveira Batista

Valdionor Rodrigues Silva
Valdionor Rodrigues Silva

Valdenira Deodato Lima
Valdenira Deodato Lima

Francisca de Moura Paulino
Francisca de Moura Paulino

Maria de Freitas Paula Sampaio
Maria de Freitas Paula Sampaio

Antonia Lopes de Oliveira
Antonia Lopes de Oliveira

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____

Oficial - Maior do RTD/MPJ de Fortaleza e Cª.
Emis, Staff Rua Major Facundo 000

ciados, no tocante à distribuição dos Tiketes Refeição. O orador sugere uma reunião entre a Direção da ASCAMOM e a Mesa Diretora, sendo aparteado pela Sra. Rosa da Fonsêca. O Sr. Narcílio Andrade passa a Presidência ao Sr. José Sarto. A MESA TOMA CIÊNCIA. A Sra. Rosa da Fonsêca enfoca o lançamento da Campanha pela Democracia Direta. A oradora faz a leitura da Emenda proposta pela Deputada Maria Luiza Fontenele à Constituição. O Sr. José Sarto passa a Presidência ao Sr. Narcílio Andrade. À seguir, a oradora faz a leitura de vários textos do trabalho do Dr. Paulo Bonavides, intitulado: "DEMOCRACIA DIRETA, A DEMOCRACIA DO TERCEIRO MILÊNIO". Ao final, a oradora anuncia que apresentará Requerimento, solicitando a realização de uma Sessão Especial, para tratar do assunto. A MESA TOMA CIÊNCIA. ORDEM DO DIA: A Mesa anuncia: Discussão Única do Projeto de Resolução Nº 09/93, semprejuízo das Emendas. "APROVADO". O Sr. Augusto Gonçalves registra o seu voto contrário. O Sr. Secretário lê: Emendas Nºs: 01 e 02/93, do Sr. Átila Bezerra e 03/93, da Sra. Rosa da Fonsêca. "À COMISSÃO DE FINANÇAS". A Sra. Rosa da Fonsêca defende a sua Emenda, sendo aparteada pelos Srs. Augusto Gonçalves, Artur Bruno, Paulo Mindêllo e Durval Ferraz que manifestam-se favoráveis ao posicionamento da oradora. O Sr. Átila Bezerra afirma que a Matéria merece um estudo mais aprofundado da situação financeira do Município, sendo aparteado pelo Sr. Paulo Mindêllo. Continuando, a Sra. Rosa da Fonsêca é aparteada pelo Sr. Severino Pires. Concluindo, a Sra. Rosa da Fonsêca solicita o apoio dos seus pares à sua Emenda, que somente pretende beneficiar o servidor desta Casa. Nada mais havendo a tratar, O Sr. Presidente levanta a Sessão, designando antes, para a próxima Ordem do Dia: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 11 horas e 05 minutos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de fevereiro de 1993. **Maria Coreta Pereira - PRESIDENTE. Átila Bezerra - SECRETÁRIO.**

D I V E R S O S

[redacted]

A Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará, fundada em 13 de dezembro de 1992, localizada na Rua Décio de Castro, nº 01, nesta Capital, é composta por moradores do Bairro do Conjunto Ceará, sendo constituida pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto de associados. 2. A Associação não tem caráter político-partidário, ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou cor. 3. A Associação não tem fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal. 4. A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados e, sua extinção dar-se-á por desistência de todos os seus associados reunidos em Assembléia Geral, especialmente convocada. 5. São finalidades da Associação: - prestar assistência às crianças carentes do Conjunto Ceará, abrigando-as na creche, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida; reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais; cooperar e receber cooperação de entidades congêneres para preencher os fins sociais; estimular a troca de experiância e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros sempre que para isso haja necessidade. 6. A Assembléia Geral é o Poder maior da Associação. Reunir-se-á ordinariamente quantas vezes forem necessárias e extraordinariamente através de convocação da Diretoria, ou por um terço de seus associados, por meio de requerimento. 7. A Diretoria será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um Tesoureiro e um 2º Tesoureiro. 8. O Conselho FIscal será composto por três membros efetivos e três suplentes. Um dos membros efetivos será escolhido pelo presidente de Conselho Fiscal. 9. Compete ao Conselho Fiscal: fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria; convocar a Diretoria para prestação de contas; aprovar, fazer diligências e informações adicionais ou rejeitar a prestação de contas apresentada pela Diretoria; convocar a Assembléia Geral sempre que for Constatado êrro na prestação de contas da Diretoria. 10. Serão considerados sócios todos os moradores, até o mínimo de 18 anos de idade, devidamente inscrito na Associação. 11. São direitos de cada membros da Associação: votar e ser votado nas eleições gerais: participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto; opinar sobre o trabalho desenvolvido na Associação; usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação. 12. Os sócios deverão cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas em Assembléia Geral. 13. A eleição para escolha da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de três em três anos, devendo acontecer trinta dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício. 14. As rendas da Associação serão constituidas pelas contribuições de seus associados, subvenções governamentais, doações e resultados de promoções filantrópicas e culturais. 15. Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar com a participação de dois terços de seus associados em uma primeira convocação e, em segunda convocação com qualquer número dos presentes. 16. Os casos não previstos no Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

*** *** ***

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

E.B.M - EMPRESA BRASILEIRA DE MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

FRANCISCO FRANÇOIS MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, cédula de identidade nº 354.100 SSP/Ce, e C.P.F. nº 347.063.303-00, FRANCIMAR MEDEIROS MIRANDA, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade nº 900.021.32503 SSP/CE e C.P.F nº 318.716.453-87, ambos residentes e domiciliados à Rua Sigifredo Pinheiro nº 100, Aptº. 202, Bairro Fátima, nesta capital e WASHINGTON LUIZ ROCHA RAMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01822831-35, SSP-CE, e C.P.F nº 091.898.235-91, residente e domiciliado a Rua do Giro nº 35 Aptº 301, Bloco D6 , Parangaba, nesta capital. ORGANIZAM E CONTRATAM UMA SOCIEDADE POR COTA DE RESPONSABILIDADE LTDA., que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de E.B.M - EMPRESA BRASILEIRA DE MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA., tendo por sede, foro e domicilio jurídico, o prédio localizado à Rua 7 de Setembro 182, Parangaba, nesta capital; SEGUNDA : O Capital social será de Cr$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzeiros), totalmente integralizado em moeda corrente do País, no ato da assinatura do presente contrato, distribuído da seguinte maneira:

FRANCISCO FRANÇOIS MIRANDA	Cr$ 400.000.000,00
WASCHINGTON LUIZ ROCHA RAMOS	Cr$ 450.000.000,00
FRANCIMAR MEDEIROS MIRANDA	Cr$. 50.000.000,00
TOTAL	Cr$ 900.000.000,00

(Novecentos milhões de cruzeiros);

TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo o serviço de mão de obra em geral, processamento de dados, administração de condomínios, administração de Pessoal, serviços de conservação e limpeza, segurança desarmada, serviços auxiliares da construção civil, serviços de cobrança; despachos e locação de veículos em geral; QUARTA: Suas atividades terão início a contar do dia 01 de janeiro do ano de 1993 e sua duração será por tempo indeterminado; QUINTA: A titulo de pro-labore, os sócios farão retiradas mensais, quantia que será oportunamente estabelecida nos termos da legislação do Imposto de Renda; SEXTA: A responsabilidade dos socios será limitada na forma da lei ao montante do Capital social; SETIMA: O uso da razão social e a representação da sociedade será de competência dos sócios, assinando todo e qualquer documento do interesse da sociedade; OITAVA: É vedado aos sócios dar endosos, fianças, avais ou qualquer título de favor em benefícios de terceiros e estranhos ao interesses da sociedade; NONA: Fica de livre escolha os sócios, designarem seus representantes legais ou procuradores, podendo os mesmos, assinar todo e qualquer documento do interesse da sociedade; DÉCIMA: Será levantado a 31 de dezembro de cada ano, balanço geral e seus lucros ou prejuízos verificados serão suportados ou divididos pelos sócios na proporção de sua cota de capital; DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 12º deste instrumento; DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, será levantado um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes, com os direitos legais ou então os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial; DÉCIMA TERCEIRA: Presentemente esta sociedade não tem filiais, podendo entretanto instalar congêneres em qualquer parte do Território Nacional, e o nome do estabelecimento será: E.B.M - EMPRESA BRASILEIRA DE MÃO DE OBRAS E SERVIÇOS S/A LTDA; DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incursos em crimes que os impeçam de exercer atividades mercantil; E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas e a tudo presente para em seguida serem enviadas à Junta Comercial do Estado, para competente arquivamento; Fortaleza, 01 de janeiro de 1993. Francisco François Miranda. Francimar Medeiros Miranda. Washington Luiz Rocha Ramos. TESTEMUNHAS: Lucivaldo dos Santos Lima - CPF 390.465.672-20.. Marcelo de Oliveira Martins - CPF 379.586.823. 87.

*** *** ***

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial Maior do 2º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 01 14
Emls:1500 Rua Major Facundo, 688

Ata de fundaçao da Associaçao de Assistência Comunitária Creche Desafio à criança e ao Adolecente do Conjunto Ceará - A.A.C.C.D.C.A.C.C ; aos 13 de dezembro de 1992, em sede provisória à rua: Décio de Castro nº 906 na 3ª etapa do Conjunto Ceará.

Capitulo I

Da criação, denominação, sede e finalidade

Art. 1º - A Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolecente do Conjunto Ceará, criada em 13 de dezembro de 1992, com sede na rua Décio de Castro, casa nº 1 , nesta Capital, é composta por moradores do Bairro de Conjunto Ceará, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia geral, por uma Diretoria além de um conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto de associados.

Paragrafo 1º - A associação não tem caráter politico-partidário ou religioso, nem discriminação de sexo, raça ou cor.

Paragrafo 2º - A associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua diretoria ou Conselho Fiscal.

Paragrafo 3º - A associação existirá por

REGISTRO Nº 07101
12 ABR 1993 - Fls: 02 11
Emls: Rua Major Facundo, 668

...Capitão Marcos de Melo Jr.
...Chefe - Major do 3º RTR/PMCE do
...Batalhão e Cia

tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus associados e, sua extinção dar-se-á por desistência de todos os seus associados reunidos em Assembléia Geral especialmente convocada.

Art. 2º - São finalidades da associação:

a) Prestar assistência as crianças carentes do conjunto Ceará, abrigando-as na creche, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida;

b) Reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais;

c) Cooperar e receber cooperação de entidades congêneres para preencher os fins sociais.

d) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros sempre que para isso haja necessidade.

Capitulo II
Da Assembléia Geral

Reginaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce

REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 03 12
Emis: Rua Major Facundo, 660

Art. 3º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo de sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria;

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da associação;

e) Reunir-se ordinariamente quantas vezes forem necessárias, como extraordinariamente, através de convocação da Diretoria, ou por um terço dos associados, através de requerimento.

capítulo III

Da Diretoria

Art. 4º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º secretário, um Tesoureiro, e um 2º Tesoureiro.

Art. 5º - Compete a Diretoria:

a) Executar os programas aprovados

Augusto Marcondes Melo Jr.
Oficial - Maior da 3ª RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº 87761
12 ABR 19 - PAGINA: 04 / 14
Emis: Rua Major Facundo, 660

pela assembléia geral;

b) Coordenar todas as atividades da associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da associação, indicando um responsável por cada departamento que venha a criar;

d) Ampliar a ação da associação ao nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham a beneficiá-la.

Art. 6º - Compete ao Presidente:
- Representar social e juridicamente a associação em qualquer oportunidade;

- Dirigir reuniões da Diretoria;
- Convocar e presidir a Assembléia geral;
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas à execução;
- Assinar juntamente com o Secretário as atas das reuniões, assembléias e correspondências.

Reginaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 05 / 14
Emis: Rua Major Facundo, 660

Parágrafo único - Ao Vice-Presidente compete auxiliar e substituir em caso de impedimento, o Presidente.

Art. 7º - Compete ao 1º secretário:
- redigir e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado o arquivo dos associados;
- substituir o vice-presidente nos impedimentos eventuais.

Parágrafo único - Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º Secretário nas faltas e impedimentos.

Art. 8º - Compete ao 1º Tesoureiro:
- manter em ordem a contabilidade da associação;
- assinar cheques com o Presidente;
- efetuar pagamento com o "PAGUE-SE" do Presidente;
- elaborar balancetes da receita e despesa, mensalmente;

Parágrafo único - Ao 2º Tesoureiro, competi auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro nas faltas ou impedimentos.

Capítulo IV

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 061 /11
Emis: Rua Major Facundo, 660
Registrado Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º R.T.D. de
Fortaleza - Ce.

Art. 9º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para a presidência do mesmo.

Art 10. Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar prestação de contas;

c) Aprovar, fazer diligências e informações adicionar ou rejeitar à prestação de contas apresentada pela Diretoria;

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que for constatado erro na prestação de contas da Diretoria.

Capítulo V
Dos associados.

Art. 11 - Serão considerados sócios todos os moradores até o mínimo 18 anos de idade, devidamente inscrito na Associação.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 07 14
Emls: 15802 Rua Major Facundo, 660
Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Paragrafo 1º - É direito de cada membro da associação:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais;

b) participar das assembléias gerais com direito a voz e voto;

c) opinar sobre o trabalho desenvolvido na associação;

d) usufruir dos benefícios e serviços prestados pela associação.

Paragrafo 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais resoluções aprovadas em assembléia geral;

b) prestigiar a associação através da sua participação ativa, em toda e qualquer atividade por ela realizada;

c) contribuir financeiramente para associação conforme decisão da assembléia geral.

Parágrafo 3: - Os sócios não respondem nem solidaria nem subsidiáriamente

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Capitão - Major do 3º RTD/RMFJ da
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 15 / 16
Emls: Rua Major Facundo, 660

pela Associação.

Capítulo VI
Das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 12 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês, em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades de interesse da Associação

Art 13 - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações e avaliar o desempenho da Associação em suas atividades.

Art 14 - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a três reuniões seguidas e sem justificativa, será substituido e assumirá o suplente.

Art. 15 - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da reunião.

Capítulo VII
Das eleições

Art. 16 - A eleição para escolha da

Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

REGISTRO Nº 01101
12 ABR 1993 - PAGINA: 10 / 14
Emis: Rua Major Facundo, 660

agressão corporal ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, havendo neste caso provas comprobatórias.

Capítulo X

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19 - A Diretoria organizará estruturará e administrativamente a associação para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto e concretização de suas finalidades.

Art. 20 - Este Estatuto só poderá ser reformulado por decisão do assembléia Geral que deverá contar com a participação de dois terços de seus associados em uma convocação e, em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Art. 21 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas e, no caso de eleito será afastado definitivamente, ficando efetivo o suplente

Art. 22 - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal não perderá o mandato

Reginaberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do RTD/RPJ de Fortaleza

REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 11 / 14
Emis: Rua Major Facundo, 868

em qualquer hipotese, cargos de direção.

Art. 23 - As chapas que concorrerão à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, deverão ser inscritas sessenta (60) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de quarenta e cinco dias antes da eleição a Assembleia Geral possa aprová-las e homologá-las.

ART. 24 - Os casos não previstos neste Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em assembléia geral.

O presente Estatuto foi devidamente aprovado em Assembléia geral realizada em 13 de dezembro de 1992, sendo eleitos os seguintes membros para Diretoria.

1ºPresidente - José Juarez Oliveira Sousa, brasileiro, casado, residente na Rua Décio de Castro, nº 906 - 3ª etapa do Conjunto Ceará
CPF nº 073 688 523 - 49
R.G nº 94 820 2ª via SSP - Ce.

Vice - 1ºPresidente - Silvania Fernandes Pinheiro, brasileira, casada, residente na Rua Decio de Castro, S/n - 3ª etapa do Conjunto Ceará. CPF 529 666 693-53
R.G. 92002120404 SSP/Ce.

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 12 / 14
Emis/Rua Major Facundo, 660
Reginaberto Menezes de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

1º Secretario - Clara de Assis de Freitas Gomes, brasileira, casada, residente na Rua Valdomar Holanda, 325, João XXIII CPF n: 135 499 433-49 - R.G. n: 977 419 SSP/Ce.

2º Secretario - maria Jose de lima, brasileira, casada, residente na Rua Decio de Castro, s/n 3ª etapa Conjunto Ceará CPF n: 558 668 533-68 - RG n: 1.267.379 SSP/Ce

1º Tesoureiro - Gema Galgani Gomes Sousa, brasileira, casada, residente na Rua Decio de Castro n: 906 3ª etapa do Conjunto Ceará CPF 231 571 193-93. R.G n: 713 773 SSP/Ce.

2º Tesoureiro - maria Josenia Oliveira matos, brasileira, casada, residente na Rua Ribeiro Junior n: 368 João XXIII CPF n: 575.757.203/59 R.G. n: 16276461 SSP/Ce.

Conselho Fiscal

Efetivos:

Francimar Silveira Batista CPF 465479243 00 - R.G 1763232-89 Ceara Est. Civil: Solteiro, Profissão Tecnico de refrigeração, residente à rua 12 de julho n: 444.

Valdionor Rodrigues da Silva
CPF. 243 885 80 368 - R.G. 403.82682
Rua Décio de Castro n: 777

Reginaldo Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 1 / 1
Emol: 1582 Rua Major Facundo, 860

x Fernando Silveira Bastos
x Valdinar Rodrigues Silva
x Valdenira Leodato Lima
Francisco Marcos Martins
Maria de Freitas Paula Sampaio
Antonia Lopes de Oliveira

8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ

TERMO DE GARANTIA DE SERVIÇO

O presente recibo está lançado nesta garantia com a seis estrita observância às formalidades legais, sendo este TERMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, artigo 50, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Ragnoberto Moreira de Melo Jr.
Oficial - Matr. do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce

REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 091 14
Emis: Rua Major Facundo, 660

Diretoria e Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de três em três anos, devendo acontecer 30 dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

Capítulo VIII
Das rendas

Art. 17 - As rendas da Associação serão constituídas pelas contribuições de seus associados, subvenções governamentais, doações e resultado de promoções filantrópicas e culturais.

Capítulo IX
Das Penalidades

Art. 18 - Os membros da associação de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência - quando com palavras ou atitudes, desrespeitarem seus companheiros, membros da associação;

b) Suspensão - quando reincidirem nas faltas acima citadas ou comprometerem o bom funcionamento da associação;

c) Exclusão - em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de

3º. R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº 87761
12 ABR 1993 - PAGINA: 13 / 14
Emis: Rua Major Facundo, 660
Regnoberto Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Ce.

Valdemira Deodato Lima
Rua Décio de Castro nº 980.
R.G. 533049-82. SSP.

Suplentes:
Francisca de Moura Paulino
CPF 440 994 953 53 - R.G. 746210 2ª via
Rua Travessa Sucupira, 946

Antonia Lopes de Oliveira
Rua Décio de Castro nº 1101
RG. 21977481 SSP.

Maria de Freitas Paula Sampaio
Rua Valdemar Holanda nº 473
Bairro João XXIII - CPF. 112.021.573 00.
R.G. 897 299 SSP.

Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a presente reunião, da qual eu Clara de Assis de Freitas Gomes 1ª Secretaria, lavrei esta ata que irá assinada pelo Presidente, por mim e demais componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Fortaleza, 13 de dezembro de 1992

José Ivanes Oliveira Lopes
Silvirmon Fernandes Pereira
Clara de Assis de Freitas Gomes
Maria José de Lima Silva
Gema Galgani Gomes Sousa
Maria Josenir Oliveira Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 48 /93
Ao Projeto de Lei nº 110/93

Dispensado de Impressão e Interdito
Em 26 / 4 / 1993
PRESIDENTE

O Vereador José Maria Couto submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente do Conjunto Ceará".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Projeto.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 110/93.

APROVADO
Em 5/5/93

Considera de utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação de Assistência Comunitária Creche Desafio à Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de maio de 1993.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ofício nº 0511 /93.

Fortaleza, 10 de maio de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA CRECHE DESAFIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO CONJUNTO CEARÁ**" de iniciativa do vereador José Maria Couto.

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta